



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

LEI Nº 353 DE 28 DE MAIO DE 2002

***Considera de Utilidade Pública Municipal
a Associação dos Moradores do Conjunto
Habitacional de Sobral – Cohab I.***

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a **Associação dos Moradores do Conjunto Habitacional de Sobral – Cohab I**, entidade civil, sem fins lucrativos, fundada no dia 17 de setembro de 1978, situada na Rua “C” – Quadra 15 – Casa 100, Bairro Cohab I, CEP: 62.050-550, Sobral-Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 06. 602.098/0001-33, com um número ilimitado de sócios, conveniada com a Secretaria do Trabalho e Ação Social do Governo do Estado do Ceará – SETAS; mantém a Creche “Alegria/Alegria”, atendendo a 70 (setenta) crianças na faixa etária de 02 a 05 anos de idade, além de prestar uma infinidade de serviços em prol daquela comunidade da Cohab I, em parceria com diversas outras entidades e órgãos governamentais.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES
FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 28 de maio de 2002.**


**CID FERREIRA GOMES
Prefeito Municipal**